

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA DA CACHOEIRINHA - AITECA

E S T A T U T O

C A P Í T U L O I

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

Cod. TND00043

Da denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º - A Associação Indígena Terena da Cachoeirinha - AITECA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas normas da Lei.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda e foro jurídico na Comarca de Miranda Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A finalidade da Associação é a prestação de serviços que possam ajudar para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e artesanais e, a defesa das atividades econômicas sociais e culturais dos seus associados.

Art. 5º - Para atingir a sua finalidade, a Associação poderá:

- I - Comprar, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, de armazenagem e outras;
- II - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção agropecuária e artesanal de seus associa-

- dos e, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização da produção;
- III - Realizar convênios ou contratos com entidades públicas e/ou privadas para assistência técnica agropecuária, Assistência à Saúde, Educacional e outras;
- IV - Para alcançar a sua finalidade a Associação poderá ainda, filiar-se ou associar-se a outras entidades afins.

## C A P Í T U L O   I I

### Seção I Dos Associados

Art. 6º - São sócios natos da Associação os produtores Terenas que assinarem a ata de fundação da Associação.

Art. 7º - A admissão de novos associados, se dará através da apresentação do candidato, por pelo menos 01 (um) sócio já efetivo à Diretoria que levará à Assembléia Geral que votará a aprovação ou não de sua admissão.

Art. 8º - O Associado poderá deixar a Associação mediante pedido, por escrito, enviado à Diretoria que comunicará à Assembléia Geral.

Art. 9º - A eliminação ou expulsão do Associado dos quadros da Associação ocorrerá com qualquer associado que não cumprir com as regras deste Estatuto.

Parágrafo-Único - A eliminação e/ou expulsão de que trata este artigo, será proposto pela Diretoria à Assembléia Geral, por escrito, que a aprovará ou não.

3  
A

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 10 - São Direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a oferecer;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias, determinadas pela Assembléia Geral;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos sobre as atividades da Associação e, propor medidas de melhoria de seu funcionamento;
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste Estatuto;
- g) Demitir-se da Associação, quando quizer, após pagar as dívidas que por ventura tenha contraído com a Associação.

Parágrafo Único - O Associado, que aceitar ser empregado da Associação, perde o direito, enquanto estiver empregado, de ocupar cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

Art. 11 - São Deveres do Associado:

- a) Cumprir com as regras deste Estatuto, bem como com as decisões regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a

Associação;

c) Manter em dia suas contribuições com a Associação;

d) Contribuir, por todos os meios a seu alcance para o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12 - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

### Seção III

#### Da Representação

Art. 13 - O Associado, por motivo de doença comprovada, ou ausência temporária, poderá se fazer representar na Assembleia Geral, por outro associado desde que os dois estejam em dia com as suas obrigações para com a Associação.

§ 1º - A representação deverá ser feita, por escrito e entregue à Diretoria antes da realização da Assembleia Geral.

§ 2º - O representante do sócio ausente não poderá ser membro da Diretoria, nem do Conselho Fiscal e, nem pode representar mais de um associado por assembleia.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio

Art. 14 - O Patrimônio da Associação será constituído:

a) Pelos bens imóveis de sua propriedade;

5  
A

- b) Pelos auxílios; doações ou subvenções que venha a receber de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, a serem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas recebidas pela prestação de Serviços.

## C A P Í T U L O   I V

### Dos Órgãos Sociais

#### Seção I

#### Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e, dentro das normas legais e das regras deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação.

Art. 16 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 17 - Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:

- a) Analisar e votar o relatório e a prestação de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor das contribuições dos associados;

10  
14

d) Votar a admissão ou expulsão dos Associados.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) Decidir sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso nomear os responsáveis pela liquidação e votar as respectivas contas;

b) Aprovar o Regimento Interno;

c) Decidir sobre a reforma dos Estatutos quando necessária;

d) Outros assuntos de emergência de interesse da Associação.

Art. 19 - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa atrapalhar as atividades da administração ou da fiscalização a Assembleia Geral poderá nomear diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de trinta dias, de acordo com as regras eleitorais da Associação.

Art. 20 - As decisões da Assembleia Geral Ordinária terão valor, quando estiverem presentes, em primeira convocação, a metade mais um dos sócios que estiverem com direito a voto e, com qualquer número em segunda convocação.

Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral Extraordinária terão valor, quando nela estiverem presentes dois terços dos associados com direitos a voto, sendo também este o número de votos necessários dos presentes para a aprovação dos assuntos nela discutidos.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente, ou ocorrendo motivo grave e urgente por diretores ou ainda, por um grupo de sócios (dez no mínimo) em dia com seus deveres para com a Associação.

Art. 23 - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de cinco dias da data de sua realização, por aviso escrito afixado onde os associados tenham acesso e/ou via oral através de associados indicados pela diretoria.

Art. 24 - A Assembléia Geral será presidida por um associado eleito na sua instalação e este escolherá um outro associado para secretariá-lo.

Art. 25 - As decisões tomadas na Assembléia Geral serão escritas em ata e deverão ser assinadas, pelo menos, pela metade mais um dos sócios presentes.

Seção II

Da Administração e Fiscalização

Art. 26 - a Administração e a Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Diretoria será formada por seis membros, assim designados:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor Segundo Secretário;
- V - Diretor Tesoureiro;
- VI - Diretor Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de um ano, entre os associados em dia com as suas obrigações, podendo ser reeleito para o mesmo ou outro cargo.

§ 2º - Quando um Diretor não assumir o seu papel por três reuniões consecutivas, sem motivo justo, ou deixar o cargo a qualquer tempo, os membros restantes da Diretoria deverão convocar a Assembléia Geral para realizar o preenchimento da sua vaga.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- a) Orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar os planos de atividades da associação e os seus orçamentos;
- c) Propor à Assembléia Geral, o valor da contribuição dos associados e as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços prestados pela Associação;
- d) Assumir obrigações, comprar ou vender bens móveis e constituir representantes;
- e) Comprar ou vender bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Contratar e demitir funcionários e, propor o valor da remuneração destes à Assembléia Geral;
- g) Movimentar conta bancária da Associação;
- h) Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e pelas decisões tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Convocar a Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório das atividades da Associação,



9  
AA

Art. 32 - Compete ao Diretor-Secretário:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral tendo sob sua responsabilidade de estes dois livros;

b) Elaborar ou mandar elaborar os relatórios e as correspondências;

c) Substituir o Diretor Vice-Presidente, nos seus impedimentos;

d) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno;

Art. 33 - Ao 2º Diretor-Secretário cabe substituir o 1º em seus impedimentos.

Art. 34 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e depositar nas contas da Associação;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;

c) Manter o livro caixa sob sua responsabilidade e fazer ou mandar fazer nele os lançamentos necessários;

d) Zela pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da Associação;

e) Outras atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 35 - Para a movimentação de contas bancárias, assinaturas de contratos ou convênios, para ceder direitos e constituir representantes, será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

10  
AA

bem como o parecer do Conselho Fiscal;

1) Elaborar o Regimento Interno, com base neste Estatuto, e levá-lo à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente sempre que convocada por um de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão lavradas em ata, na qual serão indicados os nomes dos presentes e assinada por eles.

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Supervisionar as atividades dos outros diretores e do Gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e acompanhar a contabilidade;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório das atividades e o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar à Associação, em juízo ou fora dele;
- f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 31 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos;
- b) Executar as atribuições delegadas pelo Diretor Presidente c/ou pelo Regimento Interno.

Art. 36 - O Conselho Fiscal da Associação será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de um ano entre os sócios em dia com as suas obrigações.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido, com a participação dos seus três membros e as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre as contas da Associação apresentadas pela Diretoria.

#### CAPÍTULO V

##### Da Gerência

Art. 38 - As atividades da Associação serão conduzidas por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, tendo suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Contabilidade

Art. 39 - A Associação contratará os serviços profissionais de uma firma especializada, que manterá em dia os seus registros contábeis e efetuará o balanço anual da Associação.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Dissolução

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação, liquidados os compromissos assumidos, a parte restante do patrimônio será doado a uma Associação afim, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da que foi

10  
11

dissolvida.

## C A P Í T U L O VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 41 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não serão assalariados pela Associação.

Art. 42 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no Art. 21.

Art. 43 - A Associação se compromete a estimular e apoiar a criação de outras associações do mesmo gênero, em outras localidades.

Art. 44 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Miranda, MS em 23 de Novembro 1989.

*Sabino Albuquerque*  
" SABINO ALBUQUERQUE "  
PRESIDENTE - AITECA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA  
MIRANDA - MS

MS Reconheço e firma de *Sabino Albuquerque*  
*Sabino Albuquerque*  
Data da Cartão nº 1175  
Miranda MS 23 de 11 de 1989  
Eu test. *AA* a verdade.  
1º TABELIAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**

Av. Afonso Pena, 112 - Fone: (067) 242-1271

Miranda — Mato Grosso do SUL

*Ayrton de Albuquerque*  
TITULAR

*Wagner de Albuquerque*  
SUBSTITUTO

*Rose Meire A. Siloa*  
SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* E R T I D O \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* — — — — — \*\*\*\*\*

C E R T I F I C O, para os devidos fins e a pedido de parte interessada que, revendo em o Cartório' a meu cargo Livro " B-6 ", de Registro de Títulos e Do-  
cumentos, nele às Fls. 73vº/74, verifiquei constar o Re-  
gistro do Teor seguinte:- Nº DE ORDEM:- 927.- DATA:- 23 ' de Maio de 1.991.- TRANSCRIÇÃO:- Protocolo nº 1.043, fls. 229, do Livro A-1 - Registro de um documento que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte:- INSTRUMENTO PARTI-  
CULAR DE CESSÃO DE POSSE:- Pelo presente instrumento e-  
nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, de ' um lado como CEDENTES, o Sr. " JOSUÉ DA SILVA COUTINHO ", brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Aquidau-  
ana-MS, à Rua Sete de Setembro, nº 1.453, Titular do CPF' nº 029.741.501-87 e da Cédula de Identidade RG nº 310.558 /SSP-MT; e, de outro lado como CESSIONÁRIA:- AITECA = AS-  
SOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA DA CACHOEIRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 33.752.007/0001-19, com sede na Aldeia Cachoeirinha, neste Município e Comarca, representada por seu Presidente Sr. SABINO DE'  
ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, motorista, residente na' Aldeia Cachoeirinha, titular do CPF nº 108.652.841-72 e ' da Cédula de Identidade RG nº 010.501/SSP-MS, conforme Es-  
tatutos Sociais respectivos, celebram um contrato de Ces-  
são onerosa de posse de prédio rural, que se regerá pe-  
las cláusulas e condições seguintes:- PRIMEIRA;- O CEDEN-  
TE é dete. tor, mansa e pacificamente, sem turbação ou ''  
contestação de quem quer que seja, de tempos imemoriais,'

827



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**

Av. Afonso Pena, 112 - Fone: (067) 242-1271

Miranda — Mato Grosso do SUL

*Ayrton de Albuquerque*  
TITULAR

*Wagner de Albuquerque*  
SUBSTITUTO

*Rose Meire A. Siloa*  
SUBSTITUTA

CONT. .... FLS. 02. ....

de direitos de posse incidentes sobre uma gleba de terras pastais e lavradas, sita neste Município e Comarca, região do Paratudal, com a área de 82 ha (oitenta e duas hectares), dentro dos seguintes limites:- ao NORTE, com propriedade de Newton Souto Saravy; ao SUL, com terras de Pedro Paulo Pedrossian; ao NASCENTE, com a fazenda Cutape e ao POENTE, com Pedro Pauço Pedrossian e Nivaldo de Souza Barbosa; SEGUNDA:- a presente Cessão se opera pelo valor de Cr\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a serem integralizados da forma seguinte:- 1)- Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) neste ato, em moeda corrente, da qual o CEDENTE dá ampla, geral e irrevogável quitação; 2)- Cr\$ .... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, vencendo-se no dia 22 (vinte e dois) de cada mês, a partir do seguinte, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada; TERCEIRA:- A cessionária já está de posse do imóvel, com todas as benfeitorias lá existentes; QUARTA:- correrá por conta da cessionária a inscrição junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como o pagamento dos respectivos impostos, que venham porventura a incidir sobre o imóvel; QUINTA:- O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não dando ensejo a desistência ou arrependimento por qualquer das partes, devendo ser respeitado em sua íntegra, pelos herdeiros ou sucessores das partes; SEXTA:- Para esclarecer quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro desta Comarca; E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente, em 02 (duas) vias, composta desta única lauda que, após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo, ficando cada via em poder de cada qual das partes. Miranda-MS, 22 de Maio de 1.991. - (aa)

JOSUÉ DA SILVA COUTINHO. P/ AITECA - SABINO ALBUQUERQUE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
Av. Afonso Pena, 112 - Fone: (087) 242-1271  
Miranda - Mato Grosso do SUL

*Ayrton de Albuquerque*  
TITULAR  
*Wagner de Albuquerque*  
SUBSTITUTO  
*Rose Meire A. Silva*  
SUBSTITUTA

CONT. .... FLS. 03. ....

WALTER DA SILVA JÚNIOR.- MARCELO A. D'AVILA. Firmas devidamente reconhecidas nestas Notas. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 23 de Maio de 1.991. : :  
(a) A Oficial Substª. do Registro Geral. \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*

Era realmente o que se continha em dito Registro e de onde bem e fielmente extrai a presente Certidão, nesta Cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de hum mil novecentos e noventa e um (23.05.91). Eu *Rose Meire A. Silva* (ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA), Oficial Substituta do Registro Geral, que o fiz datilografar, subscrevo e assino. \*.\*.\*.\*

Miranda-MS., 23 de Maio de 1.991.  
A Oficial Substª. do Reg. Geral.

// *Rose Meire A. Silva* //

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
*Rose Meire A. Silva*  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
Av. Afonso Pena nº 112  
Fone - 242 1271  
MIRANDA • MS

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
AYRTON DE ALBUQUERQUE  
TABELIÃO  
WAGNER DE ALBUQUERQUE  
SUBSTITUTO  
ROSE M. A. SILVA  
SCREVENTE AUTORIZADO  
FONE: 242-1271  
Av. Afonso Pena, 112 - Miranda - MS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE POSSE :-

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, de um lado como Cedente o Sr. " JOSUE DA SILVA COUTINHO ", brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Aquidauana, MS, à rua Sete de Setembro nº 1.453, titular do CPF 029.741.501-87 e da Cédula de Identidade RG 310.558-SSP-MT; e de outro lado como Cessionária - " AIITECA - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA DA CACHOEIRINHA ", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGCMT sob nº 33.752.007/0001-19, com sede na Aldeia "Cachoeirinha", neste Município e Comarca, representada por seu Prsidente Sr. " SABINO DE ALBUQUERQUE ", brasileiro, casado, motorista, residente na Aldeia Cachoeirinha, titular do CPF 108.652.841-72 e da Cédula de Identidade RG 010.501-SSP-MS, conforme Estatutos Sociais respectivos, celebram um contrato de Cessão Onerosa de Posse de prédio rural, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:- O Cedente é detentor, mansa e pacificamente, sem turbacão ou contestação de quem quer que seja, de tempos imemoriais, de direitos de posse incidentes sobre uma gleba de terras, pastais e lavradias, sita neste Município e Comarca, região do Paratudal, com a área de 82½ ha. (oitenta e duas hectares), dentro dos seguintes limites:- Ao Norte, com propriedade de Newton Souto Saravy; ao Sul, com terras de Pedro Paulo Pedrossian; ao Nascente, com fazenda " Cutape "; e ao Poente, com Pedro Paulo Pedrossian e Nivaldo de Souza Barbosa;

SEGUNDA:- A presente Cessão se opera pelo valor de CR\$ 16.400.000,00 (dezes seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a serem integralizados da forma seguinte:- 1)- CR\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) - neste ato, em moeda corrente, da qual o Cedente dá ampla, geral e irrevogável quitação; 2)- CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, vencendo-se no dia 22 (vinte e dois) de cada mês, a partir do seguinte, no valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada;

TERCEIRA:- A Cessionária já está de posse do imóvel, com todas as benfeitorias lá existentes;

QUARTA:- Correrá por conta da Cessionária a inscrição junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, bem como o pagamento dos respectivos impostos, que venham porventura a incidir sobre o imóvel.

QUINTA:- O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não dando ensejo a desistência ou arrependimento por qualquer das partes, devendo ser respeitado em sua íntegra, pelos herdeiros ou sucessores das partes;

SIXTA:- Para esclarecer quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o fóro desta Comarca;

S, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente em 02 (duas) vias, composta desta única lauda que, após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo, ficando cada via em poder de cada uma das partes.

Miranda, MS, 22 de Maio de 1.991

JOSUE DA SILVA COUTINHO :-

Sabino de Albuquerque  
P/ AIITECA - SABINO DE ALBUQUERQUE:-

Testemunha :-

Marcelo a. d'Ávila  
:- Testemunha :-



MIRANDA  
SUBSTITUTO  
WAGNER DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO ESCRIVAO  
AYRTON DE ALBUQUERQUE  
1.º OFFICIO

MS Reconheço a firma JOSUE DA SILVA  
COUTINHO e SABINO DE ALBUQUERQUE  
"  
dou 16 Cartão nº 1.885 e 1.175.  
Miranda-MS, 23 de 05 de 19 91  
Em test. [Assinatura] da verdade.  
[Assinatura]  
1.º TABELIAO

MIRANDA  
SUBSTITUTO  
WAGNER DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO ESCRIVAO  
AYRTON DE ALBUQUERQUE  
1.º OFFICIO

MS Reconheço a firma WALTER DA -  
SILVA JUNIOR e MARCELO ALBU-  
QUERQUE D'AVILA. " " " " " " " " " " " " " "  
dou 16 Cartão nº 2.453 e 754.  
Miranda-MS, 23 de 05 de 19 91  
Em test. [Assinatura] da verdade.  
[Assinatura]  
1.º TABELIAO

MIRANDA  
SUBSTITUTO  
WAGNER DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO ESCRIVAO  
AYRTON DE ALBUQUERQUE  
1.º OFFICIO

MS Número 1943 Protocolo A-1 Apresentado dia  
22 de maio de 19 91  
Registrado em 06 de Maio  
sob o nº 3871 pag. 14  
de 23 de maio de 19 91  
O Oficial do Registro Geral  
[Assinatura]

CARTÓRIO DO 1.º OFFICIO  
Rua Celso A. Silva  
TELA RESISTIDA  
Av. Manoel P. nº 112  
Miranda - MS